

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.

CNPJ nº 75.609.123/0001-23

NIRE 41.3000.78424

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 7ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2019

- I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 09 de maio de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. (“Emissora”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5.700, CIC, CEP 81350-000.
- II. CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada nos termos do §1º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 (“LSA”), nos jornais “Indústria e Comércio” e no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019 e por meio dos websites da Comissão de Valores Mobiliários, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e no website de relação com os investidores da Companhia.
- III. PRESENÇA:** Debenturistas representando 75,14% (setenta e cinco inteiros e quatorze centésimos por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas, anexa à presente ata. Presentes ainda o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e como representante da Companhia, o Sr. Karlis Jonatan Krukliis, Diretor Presidente.
- IV. MESA:** Presidente: Sra. Nathanny Louise Novais Manhães da Silva; Secretária: Sra. Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira.
- V. ORDEM DO DIA**
- (i) A sustação, ou não, dos efeitos de vencimento antecipado da Emissão, em razão do inadimplemento pela Emissora, das condições previstas na cláusula 1.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, para atingimento do Fluxo Mensal Mínimo referente ao mês de março de 2019, conforme notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora em 09 de abril de 2019;
 - (ii) Em caso de aprovação da deliberação “(i)” acima, autorizar a Emissora o acesso aos recursos da Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”); e
 - (iii) Autorização, ou não, para que a Emissora, a Instituição Depositária e o Agente Fiduciário, pratiquem, em conjunto, todos os atos necessários à implementação das deliberações adotadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas.

VI. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

VII. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, passou-se a discussão da Ordem do Dia. Os Debenturistas, representando 75,14% (setenta e cinco inteiros e quatorze centésimos por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram da seguinte forma:

- (i) A sustação dos efeitos de vencimento antecipado da Emissão, em razão do inadimplemento pela Emissora, das condições previstas na cláusula 1.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, para atingimento do Fluxo Mensal Mínimo referente ao mês de março de 2019, conforme notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora em 09 de abril de 2019;
- (ii) Autorizar a Emissora o acesso aos recursos da Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária. No entanto, tendo em vista o descumprimento, pela Emissora, do Fluxo Mínimo Mensal, referente ao mês de abril de 2019, a Conta Vinculada permanecerá bloqueada sem que a Emissora tenha acesso aos recursos, até que haja deliberação acerca deste descumprimento, conforme Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em 23 de maio de 2019; e
- (iii) Autorização para que a Emissora, a Instituição Depositária e o Agente Fiduciário, pratiquem, em conjunto, todos os atos necessários à implementação das deliberações adotadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas.

Os termos iniciados com letras maiúsculas na presente Assembleia têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, salvo se expressamente definidos de outra forma.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

VIII. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

IX. ASSINATURAS: Mesa: 1. Presidente: Sra Nathanny Louise Novais Manhães da Silva; 2. Secretária: Sra. Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira; 3. Agente Fiduciário; 4. Companhia; e 5. Debenturistas.

Curitiba, 09 de maio de 2019.

Mesa:

Nathanny Louise Novais Manhães da Silva
Presidente

Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira
Secretária

Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Emissora:

Ouro Verde Locação e Serviço S.A

LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES 7ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2019.

Debenturistas:

BANCO BTG PACTUAL S/A inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0002-26, Debêntures dadas em garantia em favor de

FUNDO GARANTIDOR DE CREDITOS - FGC	00954288000133
---	-----------------------

Neste ato representado por seu procurador: **Bruno Renan Stahlke, CPF nº 055.717.799-50**

FDZ FIM CP IE	26681322000137
----------------------	-----------------------

Por seu Gestor: **BANCO BTG PACTUAL S/A, inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0002-26**

Neste ato representado por seu procurador: **Bruno Renan Stahlke, CPF nº 055.717.799-50**
